

A CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, informa que a partir do dia 06 de março de 2024 os valores das Tarifas de Embarque, Conexão, Pouso, Permanência, Armazenagem e Capatazia dispostos no Anexo 4 do Contrato de Concessão n.427/2022, da SJK AIRPORT, serão reajustados, conforme Resolução N° 392, de 06 de setembro de 2016, da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC, publicada no Diário Oficial da União no dia 09 de setembro 2016.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE: As tarifas são praticadas até o valor do teto. Para outras condições e/ou valores individualizados, favor entrar em contato com o Departamento Comercial da SJK Airport no e-mail comercial@sjkairport.com ou telefone (12) 3946-3000 (Ramal 2001).

TARIFAS AEROPORTUÁRIA

1. Tarifa de Embarque Grupo I

- A Tarifa de Embarque, aplicável as aeronaves do Grupo I, é devida pelo passageiro, tendo o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional), observados os seguintes valores das tarifas:

Tabela 1: Tarifa de Embarque Grupo I

Tipo de Tarifa	Doméstico	Internacional
Tarifa de Embarque	43,92	77,79

2. Tarifa de Conexão Grupo I

- A Tarifa de Conexão, aplicável as aeronaves do Grupo I, é devida pelo proprietário ou explorador da aeronave e será cobrada em função do número de passageiros em conexão, observados os seguintes valores das tarifas:

Tabela 2: Tarifa de Conexão Grupo I

Tipo de Tarifa	Doméstico	Internacional
Tarifa de Conexão (por passageiro)	13,45	13,45

3. Tarifa de Pouso Grupo I

- A Tarifa de Pouso, aplicável as aeronaves do Grupo I, é devida pelo proprietário ou explorador de aeronave e tem o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional), observados os valores constantes da Tabela a seguir.

A remuneração da Concessionária em função das operações de pouso é definida conforme fórmula abaixo:

$$RPO = PMD \times TPO$$

Sendo:

RPO = Remuneração em função das operações de pouso.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPO = Tarifa de Pouso.

Tabela 3: Tarifa de Pouso Grupo I

Tipo de Tarifa	Doméstico	Internacional
Tarifa de Pouso	13,76	36,66

4. Tarifa Unificada de Embarque e Pouso

- Tarifa Unificada de Embarque e Pouso, aplicável as aeronaves do Grupo II, é devida pelo proprietário ou explorador de aeronave por cada Pouso, de acordo com as faixas de tonelada estabelecidas na Tabela abaixo, sendo o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional):

Tabela 4: Tarifa Unificada de Embarque e Pouso

Faixa de PMD (Ton)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	225,16	324,07
de 1 até 2	225,16	324,07
de 2 até 4	273,36	570,34
de 4 até 6	552,96	1.147,09
de 6 até 12	720,23	1.510,06
de 12 até 24	1.635,90	3.408,97
de 24 até 48	4.197,90	7.654,01
de 48 até 100	4.969,23	10.395,45
de 100 até 200	8.110,48	17.278,23
de 200 até 300	12.803,46	27.498,71
mais de 300	21.399,36	45.522,30

5. Tarifa de Permanência

- A Tarifa de Permanência é devida pelo proprietário ou explorador da aeronave, de acordo com o período de permanência em horas ou fração e com a Faixa de PMD, sendo o seu valor diferenciado em razão da natureza do voo (doméstico ou internacional) e local de estacionamento (Pátio de Manobra ou Área de Estadia), observados os valores constantes da Tabela a seguir.

A remuneração da Concessionária em função das operações de permanência em Pátio de Manobra ou Área de Estadia, aplicáveis às aeronaves do Grupo I, é definida conforme fórmulas abaixo, e deverá observar os valores constantes da Tabela 5 a seguir:

$$RPM_{Grupo\ I} = PMD \times TPM \times NHR$$

Sendo:

$RPM_{Grupo\ I}$ = Remuneração em função das operações de permanência em Pátio de Manobra.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPM = Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

$$RPE_{Grupo\ I} = PMD \times TPE \times NHR$$

Sendo:

$RPE_{Grupo\ I}$ = Remuneração em função das operações de permanência em Área de Estadia.

PMD = Peso Máximo de Decolagem.

TPE = Tarifa de Permanência em Área de Estadia.

NHR = Número de horas (ou fração) de permanência.

**Tabela 5: Tarifa de Permanência
em Pátio de Manobra e Área de Estadia Aplicáveis às Aeronaves do
Grupo I**

Tarifa de Permanência (por tonelada / hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
Pátio de Manobra (TPM)	2,71	7,31
Área de Estadia (TPE)	0,58	1,49

A remuneração da Concessionária em função das operações de permanência em Pátio de Manobra ou Área de Estadia aplicáveis as aeronaves do **Grupo II**, é definida conforme fórmulas abaixo, e deverá observar os valores constantes da Tabela 6 a seguir:

$$RPM_{Grupo\ II} = TPPM \times HPPM$$

Sendo:

RPM Grupo II: remunera ao em função das operações de permanência em Pátio de Manobra.
TPPM Tarifa de Permanência em Pátio de Manobra prevista na Tabela 6, de acordo a Faixa de tonelada.

HPPM Número de horas (ou fração) de permanência da aeronave no Pátio de Manobra.

Tabela 6: Tarifa de Permanência em Pátio de Manobras do Grupo II

Tarifa de Permanência (por faixa de PMD/ hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	37,24	35,02
de 1 até 2	37,24	35,02
de 2 até 4	37,24	35,02
de 4 até 6	37,24	42,10
de 6 até 12	37,24	70,02
de 12 até 24	54,07	140,63
de 24 até 48	108,35	274,24
de 48 até 100	179,35	456,28
de 100 até 200	406,34	1.032,41
de 200 até 300	708,45	1.805,62
mais de 300	1.030,17	2.627,38

Tabela 7: Tarifas de Permanência na Área de Estadia do Grupo II

Tarifa de Permanência (por faixa de PMD/ hora)	Doméstico (R\$)	Internacional (R\$)
até 1	2,46	2,24
de 1 até 2	2,46	2,24
de 2 até 4	2,46	4,54
de 4 até 6	3,22	8,08
de 6 até 12	5,51	13,93
de 12 até 24	10,77	27,54
de 24 até 48	21,60	54,75
de 48 até 100	35,85	91,38
de 100 até 200	81,53	207,35
de 200 até 300	141,74	361,64
mais de 300	205,99	526,89

